



TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 015/2014, QUE POSSUI COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** inscrita no CNPJ sob nº 05.121.991/0001-84 representada por seu Prefeito Municipal o Sr.º PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1971646 - SEGUP-PA e do CPF nº 001.140.572-49, residente e domiciliado à Av. Professor Amaral nº 832 - Apeú, nesta Cidade de Castanhal - Pará, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.201/0001-11, representada pela Secretaria de Saúde Srª Maria Alice Leal, brasileira, divorciada, economista, RG 4652132 SEGUP-PA, CPF nº 150.066.032-91, residente e domiciliada à Trav. Cônego Leitão, 1863, Aptº 104, Centro, nesta Cidade de Castanhal PA – **Contratante** e **LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP**, com sede a rua Cláudio Sandres, Nº 788, Ed Alcides Pinheiro, Sala 201 – Altos – Ananindeua, Pará, CEP 67.030-325, inscrita no CNPJ sob nº 08.775.721/0001-85, representada por seu sócio gestor Sr. Julio Cesar Soares Furriel, brasileiro, casado, portador da cédula do RG nº 1783457 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 522.385.207-91 - **contratada**, com escopo no que tange o Artigo 57, II e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste Município de Castanhal - Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos previstos no contrato, respaldado ainda pelo art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por período igual ao inicialmente pactuado, ou seja, 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, equivale a mesma quantia pactuada inicialmente, devendo se manter o pagamento nos mesmos moldes, sem qualquer acréscimo de valor.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (Pa), 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Alice Leal
Contratante

LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP
Júlio Cesar Soares Furriel
Contratada

Testemunhas:

Nome:
C.P.F:

Nome:
C.P.F: